

## JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Prevê o art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021 que a justificativa de escolha do contratado e de seu preço, assim como a comprovação da habilitação, deverá constar no processo de contratação direta.

Assim, para fins de cumprimento do disposto no art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração deverá, no momento posterior à seleção do fornecedor demonstrar que aquele que pretende contratar preenche todos os requisitos previstos no Termo de Referência, necessários à execução do objeto, e que seu preço é compatível com o mercado e inferior ao limite para enquadramento na dispensa por baixo valor, de modo a garantir a objetividade, isonomia e publicidade necessária a todas as contratações, mas sem alcançar aquele rigor previsto para o processo licitatório e dispensado pelo legislador.

Assim, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários para a execução do objeto, e de compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor.

### 1. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DECORRENTES

De uma análise dos autos deste processo, foi disponibilizado o prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados, o qual ficou disponibilizado para apresentação de novas propostas o prazo de 3 (três) dias, sendo que a empresa **EC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS**, apresentou proposta para a prestação do serviço de guarda corpo que deverá ser instalado no Estádio Macieirão. Verificou-se no momento da apresentação de todos os documentos solicitados conforme Termo de Referência que a empresa em seu descritivo de atividade econômica principal consta **Instalação e Manutenção Elétrica**. Já na descrição das atividades econômicas secundárias consta as seguintes descrições:

- Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente;



- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- Comércio varejista de material elétrico;
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- Comércio varejista de artigos de iluminação e
- Promoção de vendas.

Verificou-se que a empresa em questão não é especializada no serviço de guarda corpo nem tão pouco em seu descritivo apresenta informações que trabalha com estrutura metálica.

Neste sentido optou-se pela contratação da empresa **JAPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, que apresentou orçamento, a qual mantém regularidade fiscal exigida conforme Termo de Referência sendo esta positiva, sendo que a empresa em seu descritivo das atividades econômicas secundárias consta as seguintes descrições:

- Comércio varejista de vidros;
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- Montagem de estruturas metálicas e
- Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente.

Verificou-se que a empresa **JAPLAST** é especializada na confecção de estruturas metálicas.

## 2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A empresa escolhida neste processo para a confecção e instalação de guarda-corpo na arquibancada e janela com vidro para cabine de transmissão que está localizado no Estádio Macieirão, apresentou todos os documentos solicitados. Tratando-se de contratação direta por dispensa em razão do valor, considera-se justificada a escolha pelo preenchimento dos requisitos previstos no Termo de Referência e pela compatibilidade com o preço praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor.



### 3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme proposta anexa aos autos do processo, obtida após a realização de pesquisa de preços, o valor total a ser dispendido para a contratação é de R\$ 11.580,00 (Onze Mil e Quinhentos e oitenta Reais). Para:

ITEM 1 – Guarda corpo de ferro de 10,00 x 1,80 – Valor R\$ 9.985,00

ITEM 2 – Janela incolor 8MM de 2,05x1,35.- Valor R\$ 1.595,00

Igualmente, destaca-se que este valor se encontra muito abaixo do limite exposto no Termo de Referência para dispensa de licitação em razão de pequeno valor (art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021).

Sendo assim, justificado está o preço a ser contratado.

### 4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Acerca da exigência dos requisitos de habilitação e qualificação no presente processo de contratação direta, prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, sendo elas habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista do contratado, cumpre verificar se está demonstrado nos autos.

Acerca da habilitação jurídica, a comprovação de existência jurídica da pessoa prevista no art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021 foi apresentada pela empresa a ser contratada.

Sobre a habilitação fiscal, social e trabalhista, prevista no art. 68 da legislação licitatória, verifica-se que se encontram igualmente presentes: a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal; a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e municipal da sua sede, a regularidade perante a Justiça do Trabalho, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS e a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



Fraiburgo, 08 de julho de 2024.

**Adriana Alice Scramocim**  
**Assistente Administrativo**  
**Fundação Municipal de Esportes**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2024 09:32 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/pe68bdc4beb153>.  
POR ADRIANA ALICE SCRAMOCIM - (\*\*\*.376.049-\*\*) EM 08/07/2024 09:32

